



**FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO TOCANTINS
GESTÃO DE PESSOAS**

EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTA Nº 033/2026

A **Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins – FAPTO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº **06.343.763/0001-11**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a realização do **Processo Seletivo Simplificado nº 033/2026**, destinado à seleção de **Formador(as)** para atuação nos Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) do Programa Mulheres Mil – 4º Ciclo 3ª etapa, executado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – IFTO, no âmbito do Projeto **"979-X – Programa Mulheres Mil – 4º Ciclo"**, **Contrato nº 67/2025**, observadas as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, do Regulamento Operacional da FAPTO nº 01/2016, da Resolução CONSUNI/UFT nº 03, de 27 de março de 2019, da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, da Resolução nº 58/2019/CONSUP/IFTO, bem como das demais normas aplicáveis e das condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado tem por finalidade selecionar profissionais para exercerem o cargo de **Formador(a)** nos Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) ofertados pelo Programa Mulheres Mil – 4º Ciclo - 3ª etapa.

1.2. Este Processo Seletivo possui natureza classificatória e eliminatória, sendo regido pelas normas constantes neste Edital.

1.3. A seleção de que trata este Edital não constitui concurso público para provimento de cargo efetivo ou emprego público, nem gera direito à investidura em cargo da Administração Pública, destinando-se exclusivamente à formação de cadastro de candidatos aptos à contratação para atendimento das demandas do Projeto.

1.4. A execução administrativa do presente Processo Seletivo será de responsabilidade da Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins – FAPTO, em articulação com a Coordenação-Geral do Programa Mulheres Mil no âmbito do IFTO.

1.5. A aprovação neste Processo Seletivo gera mera expectativa de convocação, ficando a contratação condicionada:

I – à necessidade do Projeto;

FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO TOCANTINS
GESTÃO DE PESSOAS

II – à disponibilidade orçamentária e financeira;

III – à existência de vaga;

IV – ao atendimento integral dos requisitos previstos neste Edital.

1.6. As atividades desenvolvidas pelos profissionais selecionados ocorrerão exclusivamente no âmbito do Projeto "979-X – Programa Mulheres Mil – 4º Ciclo", observadas suas necessidades acadêmicas e administrativas.

1.7. Os candidatos deverão acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo no endereço eletrônico oficial da FAPTO, sendo de sua inteira responsabilidade manter-se informado sobre todas as etapas da seleção.

1.8. Os prazos estabelecidos neste Edital observarão o horário oficial de Palmas – Tocantins.

1.9. Todas as informações prestadas pelo candidato serão de sua exclusiva responsabilidade, podendo responder civil, administrativa e penalmente pela veracidade dos documentos apresentados.

1.10. A constatação, a qualquer tempo, de fraude, falsidade documental, declaração inverídica ou descumprimento das condições previstas neste Edital implicará a eliminação do candidato ou o cancelamento da contratação, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Processo Seletivo Simplificado tem por objeto a seleção de **Professor(as) Formador(as)** para atuação nos Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) do Programa Mulheres Mil – 4º Ciclo, ofertados pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – IFTO.

2.2. Os cursos serão ofertados nas unidades do IFTO previstas neste Edital, conforme quadro abaixo.

CAMPUS/CIDADE	CURSO	PREVISÃO DE INÍCIO
Colinas do Tocantins	Vendedora	Agosto/2026
Dianópolis	Operadora de Computador	Agosto/2026
Gurupi	Massagista	Agosto/2026
Pedro Afonso	Operadora de Computador	Agosto/2026



FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO TOCANTINS GESTÃO DE PESSOAS

2.3. As aulas serão desenvolvidas presencialmente, nos turnos matutino, vespertino ou noturno, podendo ocorrer aos sábados, domingos e feriados, conforme planejamento acadêmico e necessidade do Programa.

2.4. O(A) Professor(a) Formador(a) deverá cumprir integralmente a carga horária, o plano de ensino, o cronograma das atividades e as orientações da Coordenação-Geral e da Coordenação Adjunta do Programa.

2.5. O deslocamento até o local de realização das atividades será de inteira responsabilidade do(a) profissional contratado(a), não sendo devido qualquer pagamento adicional a esse título.

3. DAS VAGAS

3.1. O presente Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de 25 (vinte e cinco) vagas para o cargo de Formador(a), além da formação de cadastro de reserva.

3.2. A distribuição das vagas por campus, curso, disciplina, carga horária e formação exigida consta no Anexo II deste Edital.

3.3. Os candidatos classificados além do número de vagas comporão cadastro de reserva e poderão ser convocados durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, conforme a necessidade do Projeto.

3.4. A convocação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, observada a reserva de prioridade estabelecida neste Edital para servidores do IFTO.

3.5. Caso não haja candidatos habilitados para determinada disciplina ou campus, a Coordenação do Projeto poderá promover novo processo seletivo ou realizar chamamento de profissionais que atendam aos requisitos mínimos exigidos, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Processo Seletivo:

I – servidores efetivos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – IFTO;

II – professores substitutos do IFTO;

III – estudantes regularmente matriculados em cursos técnicos, de graduação ou pós-graduação do IFTO, desde que atendam aos requisitos estabelecidos para a vaga;

IV – colaboradores externos, observadas as condições estabelecidas neste Edital.



FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO TOCANTINS GESTÃO DE PESSOAS

4.2. Consideram-se colaboradores externos:

I – servidores públicos vinculados à Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;

II – profissionais sem vínculo com a Administração Pública.

4.3. Os colaboradores externos somente poderão ser convocados após o esgotamento das possibilidades de preenchimento das vagas por candidatos vinculados ao IFTO, respeitada a ordem de classificação.

4.4. Os colaboradores externos, quando convocados, serão contratados como prestadores de serviços, observadas as normas civis, tributárias e previdenciárias aplicáveis.

4.5. A participação neste Processo Seletivo não poderá comprometer o exercício das atividades profissionais regulares do candidato, devendo todas as atividades do Programa Mulheres Mil serem desenvolvidas em horário compatível e, quando se tratar de servidor público, obrigatoriamente fora da jornada regular de trabalho.

4.6. Não poderá participar deste Processo Seletivo o servidor ocupante de Cargo de Direção (CD) quando houver vedação expressa na legislação aplicável ou em norma específica do Programa Mulheres Mil.

4.7. Constituem requisitos mínimos para participação:

I – possuir a formação exigida para a disciplina pretendida;

II – comprovar a titulação exigida no Anexo III;

III – possuir disponibilidade para ministrar aulas nos dias e horários definidos pelo Programa;

IV – apresentar toda a documentação exigida neste Edital.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita das normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer de suas disposições.

5.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, no período estabelecido no Cronograma constante no Anexo I deste Edital, mediante preenchimento do formulário eletrônico a seguir: <https://forms.gle/MfBDFfrpNijzYWsf6>

5.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

5.4. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar, obrigatoriamente, em formato PDF, os seguintes documentos:



FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO TOCANTINS GESTÃO DE PESSOAS

I – currículo atualizado, preferencialmente no modelo da Plataforma Lattes (item obrigatório);

II – diploma ou certificado da formação exigida para a vaga pretendida (frente e verso) (item obrigatório);

V – documentos comprobatórios da titulação passível de pontuação, conforme Anexo III;

VI – documentos comprobatórios da experiência profissional passível de pontuação, conforme Anexo III.

5.5. A ausência de qualquer documento obrigatório implicará o indeferimento da inscrição, ressalvada a hipótese prevista para saneamento de vícios formais durante o período recursal, quando expressamente admitida neste Edital.

5.6. O(A) candidato(a) poderá concorrer a apenas **uma única disciplina** prevista neste Edital.

5.7. Caso seja identificada mais de uma inscrição realizada pelo mesmo candidato, será considerada válida apenas a última inscrição enviada dentro do prazo estabelecido.

5.8. Todos os documentos anexados deverão estar legíveis, completos e corresponder exatamente às informações prestadas no formulário eletrônico.

5.9. Não serão aceitos documentos enviados por e-mail, por correspondência, presencialmente e após o encerramento do período de inscrições, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste Edital.

5.10. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) verificar se a inscrição foi concluída corretamente e se todos os arquivos foram anexados antes do envio definitivo.

5.11. A FAPTO e a Coordenação do Projeto não se responsabilizam por inscrições não recebidas em decorrência de falhas de conexão com a internet, indisponibilidade temporária de sistemas, congestionamento de rede, arquivos corrompidos e quaisquer fatores de ordem técnica que impossibilitem o envio da inscrição.

5.12. Não será permitida a complementação documental após o encerramento das inscrições, exceto nas hipóteses expressamente previstas neste Edital durante a fase recursal.

5.13. Fica vedada a participação neste Processo Seletivo dos membros da Comissão Organizadora, da Comissão de Avaliação e da equipe diretamente responsável pela execução deste Edital, bem como de seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, quando houver potencial conflito de interesses.

5.14. A FAPTO poderá prorrogar o período de inscrições ou alterar o cronograma, mediante publicação de edital de retificação.



FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO TOCANTINS GESTÃO DE PESSOAS

5.15. Em nenhuma hipótese será admitida a apresentação/inclusão de documentos para a Análise de Títulos/Experiência Profissional (do item 5.4, I, II, III e IV) fora do período de inscrições, inclusive em fase de recurso.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. Encerrado o período de inscrições, a Comissão de Avaliação procederá à análise da documentação apresentada pelos candidatos.

6.2. Serão homologadas apenas as inscrições que atenderem integralmente às exigências estabelecidas neste Edital.

6.3. A relação preliminar das inscrições homologadas e não homologadas será publicada no endereço eletrônico da FAPTO, conforme cronograma.

6.4. O(A) candidato(a) cuja inscrição não tenha sido homologada poderá interpor recurso administrativo, observado o prazo e os procedimentos previstos neste Edital.

6.5. Após a análise dos recursos será publicada a homologação definitiva das inscrições.

6.6. A homologação da inscrição não implica aprovação no Processo Seletivo, apenas habilita o(a) candidato(a) para participar das etapas subsequentes.

7. DA SELEÇÃO

7.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em etapa única, constituída por Análise Curricular, de caráter eliminatório e classificatório.

7.2. A análise será realizada por Comissão de Avaliação designada pela Coordenação do Projeto.

7.3. A pontuação observará exclusivamente os critérios estabelecidos no Anexo III deste Edital.

7.4. Somente serão considerados os documentos apresentados dentro do prazo de inscrição.

7.5. A Comissão de Avaliação poderá solicitar esclarecimentos sobre a documentação apresentada sempre que necessário, sem admitir a inclusão de novos documentos para fins de pontuação.

7.6. A nota final corresponderá ao somatório da pontuação obtida nos critérios de Titulação e Experiência Profissional, observado o limite máximo de 100 (cem) pontos.

FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO TOCANTINS GESTÃO DE PESSOAS

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1 Da Titulação

A avaliação da titulação observará exclusivamente os critérios constantes do Anexo III.

§1º Será considerada apenas a titulação de maior valor para efeito de pontuação.

§2º Não haverá acumulação de pontos entre níveis de escolaridade.

§3º Serão aceitos diplomas, certificados ou certidões de conclusão acompanhadas do respectivo histórico escolar, desde que comprovem o cumprimento de todos os requisitos para expedição do diploma.

8.2 Da Experiência Profissional

a) Para comprovação da experiência profissional em instituição pública (alínea "F"), deverá ser apresentada certidão ou declaração expedida por órgão da administração pública federal, estadual, distrital ou municipal, em papel timbrado, datada e assinada pelo setor competente de gestão de pessoas, contendo o período de exercício, **com as datas completas de início e término (dia, mês e ano)**, ou a informação de que o vínculo permanece vigente.

Parágrafo único. Quando a experiência tiver sido adquirida no Instituto Federal do Tocantins (IFTO), será aceita declaração emitida pelo setor de Gestão de Pessoas do campus ou pela Diretoria de Gestão de Pessoas da Reitoria, observados os mesmos requisitos.

b) Para comprovação da experiência profissional em empresa ou instituição privada (alínea "F"), deverá ser apresentada cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (página de identificação com foto, dados pessoais e páginas contendo o registro do contrato de trabalho) ou declaração do empregador, em papel timbrado, com identificação do CNPJ, datada e assinada pelo responsável, contendo o período de exercício, **com as datas completas de início e término (dia, mês e ano)**, ou a informação de que o vínculo permanece vigente.

§2º Não será computado período de trabalho concomitante.

§3º A experiência profissional será computada em semestres completos, conforme critérios do Anexo III.



FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO TOCANTINS GESTÃO DE PESSOAS

§4º Para fins de pontuação nas alíneas relativas à coordenação e participação em projetos de ensino, pesquisa e extensão, somente serão considerados projetos executados nos **últimos cinco anos**.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. A classificação dos candidatos será realizada em ordem decrescente da nota final obtida.

9.2. A classificação observará separadamente cada disciplina e campus previstos neste Edital.

9.3. Os candidatos aprovados além do número de vagas constituirão cadastro de reserva.

9.4. A aprovação neste Processo Seletivo não assegura direito subjetivo à contratação, constituindo apenas expectativa de convocação, condicionada à necessidade do Projeto, à disponibilidade orçamentária e ao interesse da Administração.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I – maior pontuação na titulação;

II – maior pontuação em experiência profissional docente;

III – maior tempo de experiência profissional;

IV – maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento;

V – persistindo o empate, será realizado sorteio público, cuja forma será previamente divulgada pela Comissão Organizadora.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso administrativo contra:

I – o presente Edital, por meio de impugnação;

II – a homologação preliminar das inscrições;

III – o resultado preliminar da análise curricular;

IV – outros atos expressamente previstos neste Edital.

FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO TOCANTINS GESTÃO DE PESSOAS

11.2. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponível em <https://forms.gle/GJWdVWHDEAbQTkXf9>, dentro dos prazos estabelecidos no Cronograma.

11.3. O recurso deverá conter exposição clara, objetiva e fundamentada dos fatos, acompanhada da respectiva justificativa.

11.4. Não serão conhecidos os recursos:

I – apresentados fora do prazo;

II – enviados por e-mail, correspondência ou qualquer outro meio não previsto neste Edital;

III – sem identificação do candidato;

IV – sem fundamentação;

V – com conteúdo ofensivo ou desrespeitoso à Administração, à Comissão Organizadora ou a qualquer de seus membros.

11.5. Durante o prazo de recurso contra a homologação preliminar das inscrições, estabelecido no Cronograma no Anexo I, os candidatos que enviaram a inscrição de forma tempestiva, mas não tiveram a inscrição homologada por erro de preenchimento do formulário de inscrição ou erro/ausência de Currículo ou Currículo da Plataforma *Lattes*, poderão solicitar via recurso a inclusão dos documentos obrigatórios/corretos na forma do formulário de recurso deste edital.

11.6. O recurso de que trata o item anterior e os documentos apresentados pelo candidato junto com o recurso serão analisados pela comissão organizadora, que poderá alterar a situação da inscrição de "não homologada" para "homologada" no edital de Homologação Definitiva das Inscrições, caso deferido o recurso e verificado o atendimento de todas as condições obrigatórias para a inscrição, conforme item 5.

11.7. A decisão da Comissão Organizadora sobre os recursos possui caráter definitivo no âmbito deste Processo Seletivo.

12. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) PROFESSOR(A) FORMADOR(A)

12.1. São atribuições do Formador(a):

I – elaborar o Plano de Ensino da disciplina;

II – ministrar aulas presenciais conforme cronograma do curso;

III – elaborar e disponibilizar materiais didáticos;

IV – promover metodologias compatíveis com o perfil do público atendido pelo Programa Mulheres Mil;

FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO TOCANTINS GESTÃO DE PESSOAS

V – realizar avaliações da aprendizagem;

VI – registrar frequência, conteúdos ministrados, avaliações e demais informações acadêmicas no Sistema Unificado de Administração Pública – SUAP ou em outro sistema institucional adotado pelo IFTO;

VII – participar das reuniões, capacitações e demais atividades promovidas pela Coordenação do Programa;

VIII – entregar, dentro dos prazos estabelecidos, todos os documentos acadêmicos e administrativos necessários à execução do Projeto;

IX – cumprir as orientações da Coordenação-Geral e da Coordenação Adjunta do Programa;

X – exercer outras atividades correlatas compatíveis com a função.

12.2. O Formador(a) responderá administrativamente pelos registros acadêmicos sob sua responsabilidade.

12.3. O atraso ou a ausência na entrega dos documentos acadêmicos poderá acarretar a suspensão do pagamento até a regularização da pendência.

12.4. O descumprimento reiterado das atribuições previstas neste Edital poderá ensejar o desligamento do profissional do Projeto.

13. DA REMUNERAÇÃO

13.1. O Formador(a) fará jus à remuneração correspondente a **R\$50,00 (cinquenta reais) por hora-aula**, de 60 (sessenta) minutos, observada a legislação aplicável ao Programa Mulheres Mil.

13.2. A carga horária semanal ficará limitada ao máximo de **16 (dezesseis) horas**, observada a necessidade do Projeto.

13.3. O pagamento somente será realizado após:

I – comprovação da execução das atividades;

II – entrega da documentação acadêmica obrigatória;

III – validação da frequência;

IV – autorização da Coordenação-Geral do Projeto.

13.4. Os pagamentos serão realizados mediante depósito em conta bancária de titularidade do profissional.

13.5. Sobre os pagamentos efetuados aos colaboradores externos (prestadores de serviço) incidirão os descontos tributários e previdenciários previstos na legislação



FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO TOCANTINS GESTÃO DE PESSOAS

vigente, incluindo INSS, ISSQN e Imposto de Renda, observadas as alíquotas aplicáveis no município de execução das atividades.

13.6. Não haverá incidência dos descontos previstos no item anterior quando o pagamento ocorrer na modalidade de bolsa a servidores e alunos do IFTO.

14. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

14.1. A convocação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

14.2. A convocação ocorrerá por meio do endereço eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição.

14.3. É de inteira responsabilidade do candidato manter atualizados seus dados de contato durante toda a vigência deste Processo Seletivo.

14.4. O candidato convocado deverá manifestar interesse na vaga no prazo de até **2 (dois) dias úteis**.

14.5. A ausência de manifestação no prazo estabelecido será interpretada como desistência.

14.6. Os servidores do IFTO/Alunos selecionados firmarão Termo de Outorga com a FAPTO.

14.7. Os colaboradores externos serão contratados mediante Ordem de Serviço, conforme as normas da FAPTO.

14.8. A contratação ficará condicionada:

- I – à disponibilidade orçamentária;
- II – à necessidade do Projeto;
- III – à apresentação da documentação exigida;
- IV – ao atendimento das exigências legais

15. DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Os candidatos classificados além do número de vagas comporão cadastro de reserva.

15.2. O cadastro de reserva poderá ser utilizado durante toda a vigência do Projeto.

15.3. O candidato poderá ser convocado para disciplina diversa daquela inicialmente pretendida, desde que:

- I – possua habilitação compatível;
- II – manifeste concordância expressa;
- III – seja respeitada sua ordem de classificação.



FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO TOCANTINS GESTÃO DE PESSOAS

15.4. A recusa à convocação para disciplina diversa não implicará perda da classificação originalmente obtida.

16. DO CANAL DE DENÚNCIAS

16.1. Qualquer cidadão poderá comunicar irregularidades relacionadas a este Processo Seletivo ou à execução do Projeto por meio do [Canal de Denúncias](#) disponibilizado pela FAPTO.

16.2. Será assegurado o sigilo da identidade do denunciante, observada a legislação aplicável.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O bolsista, dentro dos padrões especificados nos termos da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, do Regulamento Operacional da FAPTO nº 01/2016, da Resolução CONSUNI/UFT nº 03, de 27 de março de 2019, da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, da Resolução nº 58/2019/CONSUP/IFTO, bem como das demais normas aplicáveis e das condições estabelecidas neste Edital.

17.2. A inscrição do candidato implica a aceitação integral das normas deste Edital.

17.2. A aprovação neste Processo Seletivo gera mera expectativa de contratação.

17.3. A contratação dependerá da necessidade do Projeto e da disponibilidade orçamentária.

17.4. Os candidatos do cadastro de reserva poderão ser aproveitados em outra disciplina do mesmo curso ou em um curso diferente, desde que atendam aos critérios de habilitação estabelecidos no item 4.1 deste Edital. Os candidatos classificados serão consultados sobre a possibilidade de contratação para o novo curso e/ou disciplina. Caso optem por recusar a vaga, continuarão na lista de espera para o curso/disciplina para o qual se inscreveram, mantendo a mesma classificação. Eles poderão ser consultados novamente se surgir uma nova vaga na disciplina/curso originalmente pleiteado.

17.5. Caso não haja candidatos habilitados para o preenchimento de determinada vaga, a Coordenação do Projeto poderá, havendo tempo hábil, realizar novo processo seletivo ou adotar outra forma de seleção admitida pela legislação vigente e pelas normas institucionais, a exemplo de carta-convite.



**FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO TOCANTINS
GESTÃO DE PESSOAS**

17.6. O presente Processo Seletivo terá validade durante a vigência do Projeto "979-X – Programa Mulheres Mil – 4º Ciclo", podendo ser prorrogado caso haja prorrogação do respectivo instrumento contratual.

17.7. A FAPTO poderá promover alterações neste Edital mediante a publicação de Edital de Retificação.

17.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, em conjunto com a Coordenação-Geral do Projeto e a FAPTO, observada a legislação aplicável.

17.9. O resultado final será homologado pela Coordenação-Geral do Projeto.

17.10. Integram este Edital:

- **Anexo I** – Cronograma do Processo Seletivo;
- **Anexo II** – Quadro de Vagas, Disciplinas, Formação Exigida e Carga Horária;
- **Anexo III** – Tabela de Pontuação;
- **Anexo IV** – Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais (LGPD);

Palmas/TO, 15 de julho de 2026.

MARILENE DANTAS SEPULVIDA

Coordenadora do Projeto

**FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO TOCANTINS
GESTÃO DE PESSOAS**

**ANEXO I
CRONOGRAMA**

ETAPA	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	15/07/2026	Site da Fapto
Impugnação	16/07/2026 até às 21 horas	https://forms.gle/GJWdVWHDEAbQTkXf9
Inscrição dos Candidatos	17/07/2026 a 27/07/2026	https://forms.gle/MfBDFrpNijzYWsf6
Homologação Preliminar das Inscrições	28/07/2026	Site da Fapto
Recurso contra a Homologação Preliminar das Inscrições	28/07/2026 até as 21h	https://forms.gle/GJWdVWHDEAbQTkXf9
Homologação Definitiva das Inscrições	29/07/2026	Site da Fapto
Resultado Preliminar da Análise de Títulos/Experiência Profissional	29/07/2026	Site da Fapto
Solicitação de disponibilização do formulário individual de avaliação da Análise de Títulos/Experiência Profissional	29/07/2026 até às 18h	E-mail para mulheresmil@iftto.edu.br e selecao@fapto.org.br
Disponibilização do formulário individual de avaliação da Análise de Títulos/Experiência Profissional para os solicitantes	29/07/2026 até às 19h	E-mail do candidato solicitante
Recurso contra o Resultado Preliminar da Análise de Títulos/Experiência Profissional	30/07/2026 até às 19h	https://forms.gle/GJWdVWHDEAbQTkXf9
Resultado Definitivo	01/08/2026	Site da Fapto

**FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO TOCANTINS
GESTÃO DE PESSOAS**

ANEXO II

QUADRO DE VAGAS, DISCIPLINAS, FORMAÇÃO EXIGIDA E CARGA HORÁRIA

Campus / Cursos	Código	Disciplinas	Perfil Profissional	Carga horária
Colinas do Tocantins / Vendedora	A	Oficina de construção e Aplicação do Mapa da Vida	Graduação em Pedagogia	10
	B	Comunicação e Redação empresarial	Graduação em Letras; ou Graduação na área de Administração; ou Graduação na área de Comunicação.	20
	C	Matemática Básica	Licenciatura em Matemática; ou Graduação na área de Administração; ou Graduação em Física; ou Graduação em Engenharia ou áreas afins.	20
	D	Informática Básica	Técnico ou Tecnólogo em Informática; ou Redes de Computadores; ou Tecnologia da Informação e áreas afins; ou Licenciatura em Computação; ou Graduação em Tecnologia da Informação; ou Engenharia da Computação; ou Engenharia de Software e áreas afins; ou Graduação na área de Administração.	20
	E	Comunicação Interpessoal e atendimento ao público.	Graduação na área de Administração e/ou Comunicação; ou Graduação na área de Ciências Humanas (História, Filosofia, Sociologia, Geografia e áreas afins); ou Secretariado e afins.	30
	F	Marketing e varejo	Formação técnica ou tecnológica em Gestão Comercial; ou Gestão em Vendas e afins; ou Graduação na área de Administração e/ou Comunicação.	20

FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO TOCANTINS
GESTÃO DE PESSOAS

	G	Gestão de Vendas	Formação técnica ou tecnológica em Gestão Comercial; ou Gestão em Vendas e afins; ou Graduação na área de Administração e/ou Comunicação.	20
	H	Técnicas de vendas e negociação	Formação técnica ou tecnológica em Gestão Comercial; ou Gestão em Vendas e afins; ou Graduação na área de Administração e/ou Comunicação.	20
Dianópolis / Operadora de Computador	A	Leitura e produção de texto, expressão corporal e verbal, e oficina de construção e aplicação do Mapa da Vida	Licenciaturas, Pedagogia ou áreas afins.	20
	B	Matemática aplicada e noções de educação financeira	Licenciatura ou Bacharelado em Matemática; ou em Física; ou em Ciências Contábeis; ou em Administração ou áreas afins.	20
	C	Inclusão digital voltada para o exercício da cidadania	Curso superior em qualquer área.	10
	D	Cidadania, gênero e direitos da mulher e da trabalhadora, ética, relações humanas e oratória	Curso superior em Direito ou Serviço Social.	20
	E	Saúde da mulher, qualidade de vida, segurança alimentar e nutricional	Curso superior em Enfermagem; ou em Nutrição; ou em Gastronomia ou áreas afins.	20
	F	Informática básica	Técnico em Informática; ou Graduação em Ciência da Computação; ou Engenharia da Computação; ou Sistemas de Informação; ou Engenharia de Software; ou Segurança da Informação; ou Análise de Dados/Data Science.	35

**FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO TOCANTINS
GESTÃO DE PESSOAS**

	G	Aplicativos de Escritório, Ferramentas Digitais e Inteligência Artificial	Técnico em Informática; ou Graduação em Ciência da Computação; ou Engenharia da Computação; ou Sistemas de Informação; ou Engenharia de Software; ou Segurança da Informação; ou Análise de Dados/Data Science.	35
Gurupi / Massagista	A	Leitura e Produção de Textos e Oficina de construção e Aplicação do Mapa da Vida.	Graduação em Letras ou áreas afins.	20
	B	Ética e Cidadania.	Graduação em Sociologia; ou Filosofia; ou em qualquer área com especialização na área de Humanas.	20
	C	Tecnologia Digital e Orientação sobre validação da frequência no SISTEC.	Graduação em Informática ou em áreas afins.	20
	D	Empreendedorismo e Matemática Aplicada ao Negócio de Massoterapia	Graduação em Gestão Pública ou áreas afins.	20
	E	Anatomia e Fisiologia da Pele	Graduação em enfermagem ou em áreas afins.	40
	F	Técnicas de Massagem Relaxante	Graduação em Fisioterapia; ou Estética e Cosmética; ou Educação Física ou áreas afins, com experiência prática comprovada em técnicas de massagem.	40
	G	Massagem Modeladora e Drenagem Linfática Manual	Graduação em Fisioterapia; ou Estética e Cosmética; ou Educação Física ou áreas afins, com experiência prática comprovada em técnicas de massagem.	40
	H	Práticas Integradas em Terapias Corporais	Graduação em Fisioterapia; ou Estética e Cosmética; ou Educação Física ou áreas afins, com experiência prática	40

FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO TOCANTINS
GESTÃO DE PESSOAS

			comprovada em técnicas de massagem.	
Pedro Afonso / Operador de Computador	A	Formação, Direitos e Potencialidades da Mulheres	Curso superior em qualquer área do conhecimento.	50
	B	Informática básica e Inclusão Digital voltada para o Exercício da Cidadania	Técnico em Informática; ou Graduação em Ciência da Computação; ou Engenharia da Computação; ou Sistemas de Informação; ou Engenharia de Software; ou Segurança da Informação; ou Análise de Dados/Data Science.	110

**FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO TOCANTINS
GESTÃO DE PESSOAS**

ANEXO III

TABELA DE PONTUAÇÃO

TITULAÇÃO				
Alínea	Critério	Documento Comprobatório Exigido	Valor Unitário	Valor Máximo
A	DOUTORADO	Diploma (frente e verso) emitido por Instituição de Ensino cujo programa seja reconhecido ou validado pela CAPES	35	35
B	MESTRADO	Diploma (frente e verso) emitido por Instituição de Ensino cujo programa seja reconhecido ou validado pela CAPES	30	30
C	ESPECIALIZAÇÃO	Certificado (frente e verso) emitido por Instituição de Ensino, devidamente credenciada, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas	25	25
D	GRADUAÇÃO	Certificado (frente e verso) emitido por Instituição de Ensino, devidamente credenciada.	20	20
E	CERTIFICADO DO ENSINO MÉDIO	Certificado (frente e verso) emitido por Instituição de Ensino, devidamente credenciada.	15	15
Máximo - Titulação				35
II - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
Alínea	Documento Comprobatório Exigido		Pontuação por Item	Valor Máximo
F	Exercício de atividade profissional na administração pública ou na iniciativa privada em empregos/cargos relacionados à vaga pretendida.		1 (por semestre)	30
G	Coordenação de Projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão		3 (por projeto)	21
H	Participação em Projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão		2 (por projeto)	14
Máximo - Experiência Profissional				65
Máximo Geral				100

FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO TOCANTINS**COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS****ANEXO IV****TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS – LGPD
EDITAL DE SELEÇÃO DE PESSOAL Nº 033/2026**

Pelo presente instrumento, eu _____, inscrito(a) no CPF nº _____, doravante denominado(a) **TITULAR DOS DADOS**, autorizo expressamente a Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins – **FAPTO** e o Projeto “**979-X – Programa Mulheres Mil – 4º Ciclo**”, **Contrato nº 67/2025**”, na qualidade de **CONTROLADORES**, a realizarem o tratamento de meus dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), para fins relacionados ao Processo Seletivo nº 033/2026.

1. DADOS PESSOAIS TRATADOS

Poderão ser tratados, entre outros, os seguintes dados pessoais:

- I – Nome completo;
- II – Data de nascimento;
- III – Documentos de identificação (RG, CPF, CNH, quando aplicável);
- IV – Título de Eleitor;
- V – Currículo;
- VI – Endereço e comprovante de residência;
- VII – Dados de contato (telefone e e-mail);
- VIII – Dados bancários, quando necessários à contratação;
- IX – Demais informações necessárias à inscrição, seleção e eventual contratação.

2. FINALIDADE DO TRATAMENTO

Os dados pessoais serão utilizados exclusivamente para:

- a) Identificação e contato do(a) candidato(a);
- b) Procedimentos de inscrição, avaliação e seleção;
- c) Cumprimento de obrigações legais e administrativas;
- d) Celebração de contrato de trabalho, em caso de aprovação;
- e) Atendimento a interesses legítimos da Fapto, respeitados os direitos do titular.

3. COMPARTILHAMENTO DOS DADOS

Os dados poderão ser compartilhados entre a Fapto e o Projeto “**979-X – Programa Mulheres Mil – 4º Ciclo**”, **Contrato nº 67/2025**”, exclusivamente para as finalidades previstas neste Termo, observados os princípios da LGPD.

FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO TOCANTINS
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

4. PRAZO DE ARMAZENAMENTO

Os dados serão armazenados pelo período necessário à execução do Processo Seletivo, durante a vigência do contrato, quando houver, e pelo prazo prescricional aplicável.

5. DIREITOS DO TITULAR

O(a) titular poderá, a qualquer tempo, solicitar informações, correções ou a revogação deste consentimento, conforme o artigo 18 da Lei nº 13.709/2018.

Declaro que li e compreendi este Termo, estando ciente de que a recusa ou revogação do consentimento poderá inviabilizar minha participação no Processo Seletivo.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) candidato(a)

FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO TOCANTINS**COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS****ANEXO V****AUTORIZAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA PARA PARTICIPAÇÃO NO PROJETO****AUTORIZAÇÃO**

Informo que o servidor do IFTO, abaixo elencado, está autorizado a participar do projeto: **"979-X – Programa Mulheres Mil – 4º Ciclo", Contrato nº 67/2025"**, oriundo de TED proveniente da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC) firmada entre o IFTO e com apoio da Fapto.

Servidor: _____

Matrícula: _____

Palmas-TO, ____ de _____ de 2026.